



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

DESPACHO

Processo administrativo: Proad n. 7724/2023

Área interessada: COORDENADORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL, ARQUIVO E MEMÓRIA/CGDAM

Objeto: contratação de serviços de Marcenaria para confecção de 10(dez) Painéis avulsos em MDF e 01 (um) Painel em MDF para vedar as janelas laterais, com o objetivo de evitar a luminosidade e proteger os móveis em exposição, assim como harmonizar o ambiente e criar ao mesmo tempo mais uma opção para a exposição de objetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

Valor : R\$ 18.000,00

Trata-se de eventual dispensa eletrônica de licitação, com manejo no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e alterações, tendo por objeto a contratação de serviços de Marcenaria para confecção de 10(dez) Painéis avulsos em MDF e 01 (um) Painel em MDF para vedar as janelas laterais, com o objetivo de evitar a luminosidade e proteger os móveis em exposição, assim como harmonizar o ambiente e criar ao mesmo tempo mais uma opção para a exposição de objetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (doc. 27).

Adoto o relatório da CLC, *in verbis*:

“Consta dos autos os principais documentos da instrução administrativa: I. Informação da Área Demandante (doc. 4); II. Documento de Oficialização de Demanda (doc. 3); III. Cotação de Preços (docs. 31); IV. Quadro Demonstrativo de Preços (doc. 20); V. Termo de Referência (doc. 27); VI. Disponibilidade Orçamentária e Informação sobre fracionamento de despesa (docs. 8 e 9 e docs. 14 e 20); VII. Informação acerca do fracionamento de despesa (doc.14 e doc. 20); VIII. Justificativa para formação de grupos na dispensa (doc. 28); IX. Termo de Referência (doc. 27); X. Consulta do nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE (doc. 11); XI. Mapa de Riscos (docs. 10 e 20); XII. Minuta de convocação de aviso de dispensa eletrônica (doc. 33). É a síntese.”

Pois bem. Em virtude do valor e considerando a inexistência de fracionamento de despesas, conforme já exposto, enquadro a presente contratação como dispensa eletrônica de licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 em conjunto com o art. 3º, inciso II, da Portaria GP n. 517/2022.

Ademais, com base no parecer técnico, documento 34, autorizo a realização da despesa e a devida publicação do aviso de dispensa de licitação eletrônica no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, em conjunto com a Portaria GP nº 517/2022.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Secretaria Administrativa

Por fim, aprovo a minuta do termo de aviso, nos termos da mencionada portaria.

Isto posto,

- I. À consideração da DG para conhecimento;
- II. À CLC para conduzir a dispensa até a fase de declaração de vencedor;
- III. Por fim, retorne para adjudicação e homologação.

Porto Velho/RO, 19 de junho de 2024.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário Administrativo

(Documento Assinado Digitalmente)